UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
REITORIA

EDITAL
PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS 2020

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) no uso de suas atribuições e na forma que dispõe o Regimento Geral, a Resolução CONSEPE 196/2010, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Ingresso de Portador de Diploma de Nível Superior nos Cursos de Graduação da UEFS, no período de **27 de agosto** até às 18 horas do dia **27 de setembro de 2019**, de acordo com as seguintes normas:

1. Validade

O Processo Seletivo para o Ingresso de Portador de Diploma de Nível Superior anunciado neste Edital terá validade para a matrícula no semestre 2020.1, nos Cursos de Graduação da Universidade, dentro dos limites de vagas fixados na Resolução CONSEPE 099/2019.

2. Inscrição

2.1. Taxa de Inscrição

2.1.1 O valor da taxa de inscrição é de R$ **150,00** (cento e cinquenta reais).
2.1.2 O simples pagamento da taxa não efetiva a inscrição e esta somente estará efetivada após a confirmação, pelo Banco do Brasil S/A, do pagamento efetuado pelo candidato.

2.2. Procedimentos para a realização das inscrições:
2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *internet*, através da *home Page* <http://www.uefs.br> na opção ProSel/Vestibular, ou diretamente através do *link* <http://csa.uefs.br> conforme procedimentos abaixo:

a) acessar a opção Processos Seletivos/Portadores de Diploma/2020;
b) ler integralmente o Edital disponibilizado na *home page* supracitada, antes de efetivar sua inscrição;
c) criar conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão da UEFS (CSA), cadastrando *login* e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;
d) para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
e) acessar o formulário de inscrição *on line* com seu CPF e senha, preencher e confirmar nome, RG e CPF corretamente no Requerimento de Inscrição disponível na mesma *home page*;
f) imprimir o comprovante de inscrição;
g) efetuar o pagamento até o dia **30 de setembro de 2019**, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A no valor de **R$ 150,00** (cento e cinquenta reais), por meio de boleto bancário disponibilizado eletronicamente no site em questão, após a conclusão do preenchimento do Requerimento de Inscrição, no qual já constam as informações necessárias para processamento da respectiva inscrição;
h) é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outras seleções;
i) é vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, *fax* ou correio eletrônico;
j) as informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UEFS do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta;
k) a partir de 5 (cinco) dias úteis da efetivação do pagamento, a validação da inscrição estará disponibilizada no site <http://csa.uefs.br>. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CSA, através do *e-mail* : prosel@uefs.br ou pelos telefones (75) 3161-8224 ou 3161-8030;
l) guardar o seu Comprovante de Inscrição, pois os seus dados e o número de inscrição serão necessários para todas as consultas posteriores.

2.2.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e para os seus dependentes), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Cartão de Identificação do

Trabalhador – CIT (modelos novos - Portaria nº 210, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) e passaporte.
2.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
2.2.4. A UEFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.2.5. O candidato deve observar, atentamente, as instruções para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, a fim de não ser prejudicado por ter feito registros indevidos.

2.3. As vagas para este Processo Seletivo serão vedadas a candidatos portadores de certificado/diploma de curso de curta duração ou sequencial.

2.4. Para candidatos oriundos de estabelecimentos estrangeiros, serão exigidos os documentos em conformidade com a legislação em vigor.

3. **Cursos/Vagas**

Serão oferecidas 96 (noventa e seis) vagas para os seguintes cursos, de acordo com a Resolução CONSEPE 099/2019, de 15 de agosto de 2019:

CURSO	Nº DE VAGAS
Bacharelado em Agronomia	02
Bacharelado em Enfermagem	01
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	05
Bacharelado em Filosofia	08
Bacharelado em Física	20
Bacharelado em Odontologia	01
Licenciatura em Filosofia	10
Licenciatura em Física	20
Licenciatura em Letras: Português e Espanhol	05
Licenciatura em Letras com Francês	15
Licenciatura em Matemática	05
Licenciatura em Música	04
Total	**96**

4. Processo Seletivo

4.1 O Processo Seletivo será realizado mediante quatro provas de qualificação, sendo Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Redação e Conhecimentos Específicos, referentes aos parâmetros curriculares nacionais do Ensino Médio na área do curso pleiteado, conforme conteúdo programático divulgado no *link* <http://csa.uefs.br>.

4.2 As quatro provas, avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez), serão assim constituídas:

Conteúdo	Peso	Nº. de questões
Língua Portuguesa	30%	10
Redação	30%	01
Conhecimento Específico	25%	10
Língua Estrangeira (Francês, Inglês e Espanhol)	15%	10

5. Aplicação das Provas

5.1. As provas serão realizadas no Campus da UEFS, no dia **23 de outubro de 2019**.
5.2. O acesso ao local da prova será aberto às 7h15min e fechado às 7h50min, sendo vedado o acesso após o encerramento do horário, independentemente do motivo do atraso.
5.3. O cartão de convocação será divulgado no *link* <http://csa.uefs.br>, **de 14 a 22 de outubro 2019**.
5.4. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente, lápis preto, borracha e apontador.
5.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento na data e horário determinados.
5.6. O candidato só terá acesso ao local de prova mediante a apresentação do documento de identidade (original). Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (para os próprios militares, e para os seus dependentes), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro

de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com número do RG ou Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT (modelos novos - Portaria nº 210, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 29/04/2008); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) ou passaporte.
5.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
5.8. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade referido acima, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência policial, assinando declaração própria, após ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
5.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a UEFS poderá proceder, visando perfeita identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização das provas.
5.10. A ausência do candidato, por qualquer motivo, importará sua eliminação do processo seletivo.
5.11. A prova terá a duração máxima de 04 (quatro) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação, após 1 hora do seu início. O candidato poderá levar o Caderno de Questões, após 03 (três) horas do início da prova.
5.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de exame.
5.13. Após responder as questões objetivas, o candidato deverá marcar as alternativas corretas na Folha de Respostas, que é o documento oficial para correção. A Folha de Respostas deverá ser preenchida conforme instruções específicas contidas no mesmo documento. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha por erro do postulante.

5.14. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

5.15. O candidato que sair da sala de prova com a Folha de Respostas e/ou Folha de Redação, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas e Folha de Redação ao fiscal antes de sair da sala.

5.16. Para garantir a lisura do processo seletivo, os três candidatos remanescentes deverão permanecer no local de realização das provas até que o último deles entregue a sua respectiva prova, respeitado o limite de tempo estipulado.

5.17. Será anulada a Redação que: fugir ao tema e tipo propostos; for escrita a lápis; apresentada sob forma de versos; ilegível; constituída apenas da transcrição total dos textos da prova; e que estiver assinada fora do campo apropriado. Caso o candidato faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que:

a) for flagrado dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
c) portar ou permanecer no recinto, com calculadoras, agendas eletrônicas, relógios, telefones celulares ou outros equipamentos similares;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no requerimento de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, fora os casos especiais e sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas, Folha de Redação e/ou Folha de Questões Objetivas;
i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou na Folha de Redação;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital e
m) portar armas.

5.19 Na ocorrência de quaisquer dessas hipóteses, o Coordenador Geral do Processo Seletivo e o Presidente da COPAES deverão ser imediatamente comunicados. A consumação de exclusão do candidato infrator deverá caber

ao Presidente da COPAES, ou ao Coordenador de Aplicação, mediante prévia e documentada delegação do Presidente da COPAES.

5.20. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a UEFS somente procederá à inclusão mediante a apresentação do comprovante de inscrição pelo candidato (com o preenchimento de formulário específico), verificando-se a autenticidade da referida inclusão.

6. Julgamento da Prova

6.1. A correção das provas obedecerá à escala com variação de 0 (zero) a 10 (dez). Será analisada de acordo com o desempenho apresentado pelo candidato, atribuindo-se os pesos aos conteúdos conforme o item 4.2.

6.2. A prova de redação, de caráter eliminatório, valerá 10 (dez) pontos, e a sua avaliação será feita da seguinte forma:

6.2.1. Os seguintes tópicos serão avaliados: clareza e adequação de abordagem; criticidade; organicidade; paragrafação e coesão textual; ortografia e pontuação; morfossintaxe; sintaxe e semântica; existência e adequação do título da redação, bem como adequação do uso dos espaços da Folha de Redação.

6.2.2. A redação deverá ter entre 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) linhas, sem recuos ao longo delas, exceto em início e final de parágrafos; e sem espaçamentos (linhas em branco) entre parágrafos.

6.2.3. As redações contendo de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) linhas serão corrigidas, contudo, submetidas aos seguintes critérios específicos:

a) textos de 15 a 19 linhas: subtração de até 3 (três) pontos;
b) textos de 20 a 24 linhas: subtração de até 2 (dois) pontos.

6.2.4. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o especificado para tal fim, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a atribuição de nota ZERO à prova de redação.

6.2.5. Na ocorrência de erro, por responsabilidade do candidato, não haverá substituição da Folha de Redação.

6.3. Será aprovado o candidato que obtiver aproveitamento final **igual ou superior a 70%** (setenta por cento). A classificação se dará por ordem decrescente, de acordo com a média das provas, respeitando o limite de vagas para cada curso.

6.4. O desempate entre candidatos se dará, para efeito de preenchimento de vagas, quando necessário, na seguinte ordem:

a) maior nota na prova de Língua portuguesa;
b) maior nota na prova de Redação;
c) maior nota na prova de Conhecimento Específico;
d) maior nota na prova de Língua Estrangeira.

6.5. Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão da prova, seja qual for o motivo alegado.

6.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer, obtiver nota zero em qualquer uma das provas ou ausentar-se do local de realização da prova.

6.7. Os recursos quanto à reconsideração de questões e/ou gabaritos de respostas somente serão acolhidos para análise até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos gabaritos, deverão ser encaminhados através do *e-mail:* prosel@uefs.br, informando qual a prova, número da questão e justificativa para o recurso.

6.8. Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto para todos os candidatos.

7. Publicação do Resultado

7.1 A relação oficial dos candidatos convocados e classificados será divulgada através do *link* <http://csa.uefs.br>.

8. Matrícula

8.1. A matrícula dos candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente, sendo efetivada no primeiro semestre do curso para o qual o candidato foi classificado, devendo este ingressar no currículo vigente quando do início do respectivo semestre letivo.

8.2. As matrículas serão realizadas na Divisão de Assuntos Acadêmicos da UEFS - Prédio da Administração Central, dividida em duas etapas: a primeira, para entrega da documentação, e a segunda, para confirmação e sua consequente efetivação.

8.3. Será divulgada, juntamente com os resultados, a data para entrega da documentação para fins de matrícula (primeira etapa), devendo o candidato apresentar os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia acompanhada com original para conferência:

I. Original e fotocópia do Diploma expedido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e assinados pela autoridade competente; Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil atualizada;
II. Original e fotocópia da cédula de Identidade Civil (RG);
III. Original e fotocópia da certidão de casamento;
IV. Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) com correspondente número ou documento emitido via internet* (O candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição no CPF mesmo que este conste na Cédula de Identidade Civil);
V. Original e Fotocópia do Histórico escolar e Certificado de conclusão do ensino médio;
VI. Título de eleitor e Comprovante de quitação eleitoral obtida via Internet na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral obtida via internet* no endereço: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
VII. Certificado de quitação com o serviço militar (para os candidatos aprovados do sexo masculino);
VIII. Uma foto 3x4 recente ou atualizada;
IX. Ficha de cadastro (disponibilizada no site da UEFS, na seção Seleções/Concursos).
X. Declaração sobre a situação de regularidade no ENADE;

8.4. Os documentos emitidos via internet dispensam a apresentação de fotocópias

8.5. Cabe ao candidato convocado solicitar o aproveitamento de estudos no Setor de Expediente/DAA, mediante apresentação do Histórico Acadêmico e programa da(s) disciplina(s) cursada(s), ambos carimbados e assinados pela Instituição de origem.

8.6. A segunda etapa da matrícula, para confirmação, será realizada de acordo com o Calendário Universitário, a ser divulgado posteriormente.

8.7. A matrícula do candidato convocado obedecerá à legislação que rege a matéria, inserida no Regimento Geral da UEFS e nas resoluções específicas para matrícula.

8.8. Os candidatos convocados entregarão, na Divisão de Assuntos Acadêmicos, a documentação exigida para a dispensa de disciplina e efetivação de matrícula, em conformidade com o calendário da UEFS.

8.9. Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que não efetuar a matrícula no prazo estipulado, ou não entregar a documentação exigida, procedendo-se imediatamente à convocação de outro candidato habilitado, na ordem de classificação.

8.10. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9. Disposições Gerais

9.1 Este Edital disponibilizado no link <http://csa.uefs.br> com aviso publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

9.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.3 A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos ou outras ocorrências de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.4 O acesso ao local de realização das provas só será permitido aos candidatos inscritos no Processo Seletivo e às pessoas credenciadas pela Coordenação Geral.

9.5 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo, os Requerimentos de Inscrição, as Folhas de Respostas e as Folhas de Redação serão incinerados, mantendo-se apenas os dados em meio eletrônico.

9.6 Outras disposições e instruções específicas contidas no caderno de provas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

9.7 O planejamento e execução deste Processo Seletivo para o Ingresso de Portador de Diploma de Nível Superior nos Cursos de Graduação da UEFS estarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES e da Coordenação de Seleção e Admissão, inclusive quanto aos casos omissos e dúvidas.

Feira de Santana (BA), 16 de agosto de 2019

EVANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Reitor